



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

LEI Nº 3.903

De 09 de novembro de 2012

PROJETO DE LEI Nº 067-L,

De 02/07/2012

AUTÓGRAFO Nº 3.847 de 15/10/2012

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy - PRB)

Dispõe sobre a isenção do pagamento das tarifas do transporte público municipal aos Policiais Cíveis e Militares e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 62, §7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

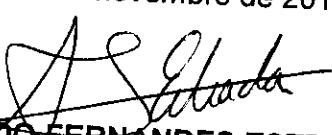
Art. 1º Ficam isentos do pagamento das tarifas do transporte público municipal, os Policiais Cíveis e Militares que, durante a jornada de trabalho, utilizarem este meio de transporte.

§ 1º Para o gozo da isenção de que trata este artigo, os Policiais Cíveis e Militares deverão estar devidamente uniformizados, ou, quando à paisana, portando a carteira de identificação de suas corporações.

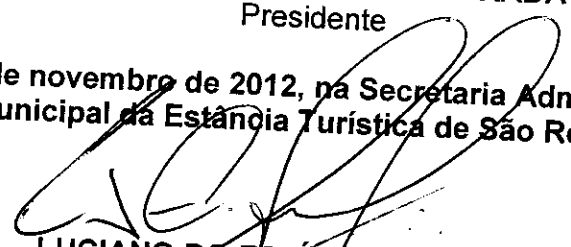
§ 2º O ingresso dos Policiais Cíveis e Militares nos coletivos será através das portas de saídas dos mesmos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,
de 09 de novembro de 2012.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

Publicada aos 09 de novembro de 2012, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo

Aprovado na 34ª Sessão Ordinária 15 de outubro de 2012.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br